



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.735/2005.

Autoriza a doação de sucatas de pneus velhos à empresa especializada a dar destinação final, ambientalmente adequada.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o risco de contaminação e a exigência imposta por lei para recolhimento deste tipo de material, resolve propor o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - As sucatas de pneus velhos, de valor não comercial, recolhidos através de coletas urbanas, bem como os oriundos de veículos e máquinas desta prefeitura serão doados pelo Chefe do Poder Executivo a empresas obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada a este tipo de material.

Art. 2º - Antes de serem doadas, as sucatas de pneus velhos existentes, deverão ser vistoriadas pela comissão de avaliação de bens inservíveis, comprovando a sua real inutilidade para a municipalidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, acordos, contratos ou qualquer outro instrumento legal para execução da finalidade desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 01 de Julho de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL